

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO - PR
CARTÓRIO DA 2ª VARA CÍVEL
AV. JOSÉ CUSTÓDIO DE OLIVEIRA Nº 2065 - ED. DO FORUM
CEP-87.300-020

Autos nº. 0003958-47.2010.8.16.0058 – Execução de Título Extrajudicial

Exequente: Banco do Brasil S/A

Executados: ESPOLIO DE SACHIKO MIYAMOTO representado(a) por MÁRIO TAKAO MIYAMOTO, EDNA MIYAMOTO FARIAS, MASSAIOSHI MIYAMOTO, Marie Miyamoto (CPF: 865.244.709-82); (Espólio) ESPOLIO DE Shichiro Miyamoto representado(a) por Marie Miyamoto, MÁRIO TAKAO MIYAMOTO, EDNA MIYAMOTO FARIAS, MASSAIOSHI MIYAMOTO (CPF: não cadastrado) e Tosimasa Miyamoto (CPF: 490.795.819-68)

EDITAL DE VENDA JUDICIAL

O Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que serão leiloados os bens penhorados nos autos supracitados, na forma seguinte:

1º Leilão: 17 de março de 2023, às 14:00 horas, que será realizado **exclusivamente** na modalidade **online (mediante prévio cadastro no site www.spencerleiloes.com.br)**, no qual a arrematação não se dará por preço inferior ao da avaliação. Não havendo arrematante, o bem será levado à segunda venda.

2º Leilão: 31 de março de 2023, às 14:00 horas, que será realizado **exclusivamente** na modalidade **online (mediante prévio cadastro no site www.spencerleiloes.com.br)**, oportunidade em que serão aceitos lances inferiores ao valor da avaliação, desde que não constituam preço vil, **este sendo considerado inferior a 60% da avaliação**.

Leiloeiro Público: Spencer D'Ávila Fogagnoli, Matrícula – JUCEPAR - sob o nº 12/235-L, com escritório profissional na Praça Pedro Álvares Cabral, 94, Sobreloja, Sala 01, Zona 02, Maringá/PR e endereço eletrônico no site: www.spencerleiloes.com.br

Descrição do Bem: VEICULO MARCA/MODELO GM/ASTRA SEDAN, PLACA HCJ-5537

Avaliação: R\$ 22.269,00 (vinte e dois mil duzentos e sessenta e nove reais). Em 03 de março de 2022.

Valor da dívida: R\$152.917,54 (cento e cinquenta e dois mil novecentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos). Em 03 de dezembro de 2009.

Ônus: Possui débitos no DETRAN-PR sendo no valor de R\$ 91,38 (noventa e um reais e trinta e oito centavos) referente a IPVA e licenciamento. Consultado no dia 07 de novembro de 2022.

Depositário: Está em posse de Marie Miyamoto, cujo o endereço é Avenida José Custódio de Oliveira, 584, Centro, Campo Mourão, Estado do Paraná.

Intimações: Fica pelo presente intimadas as partes: **ESPOLIO DE SACHIKO MIYAMOTO representado(a) por MÁRIO TAKAO MIYAMOTO, EDNA MIYAMOTO FARIAS, MASSAIOSHI MIYAMOTO, Marie Miyamoto; (Espólio) ESPOLIO DE Shichiro Miyamoto representado(a) por Marie Miyamoto, MÁRIO TAKAO MIYAMOTO, EDNA MIYAMOTO FARIAS, MASSAIOSHI MIYAMOTO e Tosimasa Miyamoto**, bem como seus representante legais e



seus cônjuges, se casados forem, e demais interessados, credores hipotecários e outros das datas supras.

Observação: Caso o Leilão venha a cair em dias de feriados ou recessos, a mesma se realizará no dia seguinte (dia útil) em mesmo horário.

Comissões do Leiloeiro: As comissões do leiloeiro serão as seguintes: **a)** Em caso de adjudicação, 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser pago pelo adjudicante; **b)** em caso de arrematação 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante; **c)** Em caso de remissão, 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado; **d)** em caso de acordo ou pagamento da dívida depois de designada a arrematação e publicados os editais, o valor a ser pago pelo executado será de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado.

Observação:O Arrematante pagará o preço à vista de forma imediata por depósito judicial ou por meio eletrônico (Art. 892 do CPC – Lei 13.105/2015). Entretanto, o valor do lance poderá ser pago em parcelas, sendo permitido o parcelamento mediante sinal à vista do valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance e o remanescente em até 30 (trinta) parcelas iguais, mensais e sucessivas (Art. 895, §1º do CPC), atualizadas pela média do INPC+IGP-DI, atualização que deverá ocorrer mensalmente, a partir da data de arrematação do bem em leilão. No caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (Art. 895, §4º do CPC). Considerar-se-á feita a intimação por meio do próprio edital de leilão, caso o executado for revel, e não tiver advogado constituído no processo (Art. 889 parágrafo único do CPC), e para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Antes da arrematação e/ou da adjudicação do bem, poderá o devedor remir a execução, de acordo com o artigo 826 do CPC - Lei 13.105 /2015.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos 1 de fevereiro de 2023.
Eu _____ (**Sebastiana Machado Borges**) Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.

FERDINANDO SCREMIN NETO
Juiz de Direito

